



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

A P R O V A D O

Em: 17/06/2025

Sessão Ordinária

[Assinatura]

Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009, DE 13 DE JUNHO DE 2025

“Prorroga, até 09 de junho de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei Complementar Nº. 134, de 09 de junho de 2015 e dá providências correlatas”.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO, Prefeito do Município de Tabapuã, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogada, até 09 de junho de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei Complementar nº 134, de 09 de junho de 2015.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 2 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Tabapuã- SP, em 13 de junho de 2025.

SILVIO CESAR
SARTORELLO:1578
6976890

Assinado de forma
digital por SILVIO CESAR
SARTORELLO:157869768
90

SILVIO CÉSAR SARTORELLO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA CNPJ 15.128.816/0001-33

Temos a honra de submeter à apreciação desta Câmara o presente Projeto de Lei que *“Prorroga, até 09 de junho de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei Complementar N°. 134, de 09 de junho de 2015, e dá providências correlatas”*.

Referido Projeto de Lei tem por finalidade a prorrogação da vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei Complementar N°. 134, de 09 de junho de 2015, até a data de 09 de junho de 2026, em razão da prorrogação do Plano Nacional de Educação, que se operou mediante o advento da Lei Federal nº 14.934/2024, em virtude da tramitação do Projeto de Lei 2614/24, que aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034, que está em análise na Câmara dos Deputados.

Ante o exposto, temos a convicção de que a aprovação do presente Projeto de Lei Complementar atenderá as reais necessidades da Secretaria Municipal de Educação e de toda a Rede Pública Municipal de Ensino.

Certo de que os senhores vereadores dispensarão o melhor de seus propósitos à análise do presente Projeto de Lei, reitero meus protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

SILVIO CESAR

SARTORELLO:157869

76890

Assinado de forma digital

por SILVIO CESAR

SARTORELLO:15786976890

SILVIO CÉSAR SARTORELLO

PREFEITO MUNICIPAL